Artigo 2º — A Prefeitura Municipal de Jiracaté, executará di
mente ou através de terceiros a referida obra, na
dições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado p
a execução do objetivo mencionado nesta Lei;
tanto, ficando o departamento isento de quaisqu
tras colaborações, além da estabelecida no co
do convênio para a execução e conclusão do
jeto ou preço.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação revogando as disposições em
trário.

Jiracaté, 5 de abril de 1.983.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

---

Lei nº 596 de 13 de abril de 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal d
racaté a celebrar Convênio com a
retaria da Educação, através do
partamento de Assistência ao E
lar, destinados a atender aos p
de Alimentação e Nutrição ao e
lar de ensino de primeiro gra
dentro do Programa Nacional
Alimentação escolar.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Jiracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Educação, tendo como órgão executor o Departamento de Assistência ao Escolar, para atender os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos aspectos de alimentação e nutrição dos alunos do ensino de primeiro grau no município.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jiracatu, 13 de abril de 1983.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. em livro próprio e publ no local de costume aos 13.04.83

---

Lei n.º 597 de 06 de junho de 1983.

Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários municipais.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Jiracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: